



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 4

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1989

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional nº. 37/88/A, de 31 de Dezembro.

Introduz alterações ao orçamento e ao Plano para 1988 da Região Autónoma dos Açores 10

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 2/89:

Cria a Comissão Regional para os Assuntos Comunitários 25

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo nº. 1/89:

Fixa o montante do abono para falhas a que têm direito os trabalhadores das Casas do Povo responsáveis pelo manuseamento de valores 26

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº. 2/89:

Aprova o novo modelo de cartão de identidade para uso do pessoal do Serviço de Inspeção Económica, da Secretaria Regional da Economia 26

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional nº. 37/88/A, de 31 de Dezembro

Nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *l)* do artigo 229º. e no artigo 234º., ambos da Constituição, e das alíneas *l)* e *m)* do nº. 1 do artigo 32º. da Lei nº. 9/87, de 26 de Março, a Assembleia Regional dos Açores decreta:

Artigo 1º.

Aprovação da revisão do orçamento

1 - São aprovadas pelo presente decreto legislativo regional:

- a) As alterações ao orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1988 constantes dos mapas I a IV em anexo;
- b) As alterações aos programas do Plano para 1988 constantes do documento "Alteração do Plano para 1988" em anexo.

2 - Os documentos em anexo, respeitantes à revisão referida no número anterior, fazem parte integrante deste diploma.

Artigo 2º.

Execução das alterações ao orçamento da Região Autónoma dos Açores

O Governo Regional procederá à execução das altera-

ções ao orçamento da Região Autónoma dos Açores de harmonia com o presente diploma.

Artigo 3º.

Vigência do Decreto Legislativo Regional nº. 26/87/A, de 31 de Dezembro

Mantêm-se em vigor as disposições do Decreto Legislativo Regional nº. 26/87/A que não forem contrariadas pelo presente decreto legislativo regional.

Artigo 4º.

Efeitos

O presente diploma produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro do corrente ano.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Dezembro de 1988.

O Presidente da Assembleia Regional, *José Guilherme Reis Leite*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 22 de Dezembro de 1988.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

MAPA I

RECETA DA R.A.A.

C A P.	E R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capítulos
01	01		RECEITAS CORRENTES				
			IMPOSTOS DIRECTOS				
			Sobre o rendimento:				
		01	Contribuição industrial.....		1.660.000		
		02	Contribuição predial.....		20		
		03	Imposto profissional.....	+ 750.000	2.400.000		
		04	Imposto de capitais.....		1.540.000		
		05	Imposto complementar.....		440.000		
		06	Impostos extraordinários.....		140.000		

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capitulos
02	02	07	Imposto de mais-valias.....		2.000		
		08	Imposto do cadastro.....		10		
		09	Imposto sobre a indústria agrícola.....		10		
		10	Imposto criado pelo artigo 9º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961.....		10		
		11	Adicionais.....		500	6.182.550	
			Outros:				
		01	Imposto sobre as sucessões e doações.....		90.000		
		02	Sisa.....		10		
		03	Imposto do uso, porte e detenção de armas.....		2.400		
		04	Imposto especial sobre veículos.....		100		
		05	Impostos directos diversos.....		360	92.870	6.275.420
	01		RECEITAS CORRENTES				
			IMPOSTOS INDIRECTOS				
			Aduaneiros:				
		01	Direitos de importação.....		30.000		
		02	Sobretaxa de importação.....		10		
		03	Impostos indirectos diversos.....		10	90.020	
	03		Outros:				
		01	Estampilhas fiscais.....		180.000		
		02	Imposto do selo.....		950.000		
		03	Imposto do selo sobre especialidades farmacêuticas.....		10		
		04	Imposto de transacções.....		10		
		05	Imposto sobre o valor acrescentado.....		10.400.000		
		06	Imposto sobre a venda de veículos automóveis.....		460.000		
		07	Imposto de consumo sobre o café.....		80.000		
		08	Imposto de consumo sobre o tabaco.....		1.100.000		

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Per artigos	Per grupos	Per capitulos
02	03	09	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja.....		80.000		
		10	Imposto sobre os prémios de seguro.....		30.000		
		11	Imposto sobre minas.....		10		
		12	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa.....		10		
		10	Imposto sobre a marinha mercante.....		1.000		
		11	Impostos rodoviários.....		130.000		
			RECEITAS CORRENTES				
		14	Imposto de desenvolvimento florestal.....		10		
		15	Imposto interno de consumo.....		10.000		
		16	Imp. extraordinário s/ as desp. menos essenciais das empresas.....		10		
		17	Imposto e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos.....		3.200		
		18	Serviços aduaneiros e de Guarda Fiscal-Emolumentos		100.000		
		19	Serviço aduaneiros - Tráfego.....		5.000		
		20	Serviço judiciais prestados a empresas.....		1.800		
		21	Serviços das florestas prestados a empresas.....		10		
		22	Serviços de comércio.....		10		
		23	Serviços de energia.....		20.000		
		24	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas.....		7.000		
		25	Serviços aeroportuários prestados a empresas.....		40.000		
		26	Emolumentos do Tribunal de Contas.....		200		
		27	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas.....		2.700		
		28	Fiscalização de actividades comerciais e indus- trialis.....		50		
		29	Adicionais.....		10		
		30	Impostos indirectos diversos.....		30.000		
						13.631.840	13.721.840

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias		
					Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capitulos
03	01		RECEITAS CORRENTES				
			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
			Taxas:				
		01	Serviços de taxa militar.....		5.200		
		02	Taxa de regularização da situação militar.....		10		
		03	Serviços de passaportes.....		19.000		
		04	Serviços judiciais.....		7.000		
		05	Serviços das florestas.....		100		
		06	Serviços gerais de licenciamentos.....		7.500		
		07	Emolumentos do Tribunal de Contas.....		2.000		
		08	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas.....		2.500		
		09	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.		100.000		
		10	Adicionais.....		100		
		11	Taxas diversas.....		10.000		
						153.410	
	02		Multas e outras penalidades:				
		01	Juros de mora.....		30.000		
		02	Taxa de relaxe.....		200		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão.....		200		
		04	Multas por infracção do imposto do selo.....		600		
		05	Multas e penalidades diversas.....		50.000		
						81.000	
							234.410

C A P.	G R U.. T.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capitulos
04			RECEITAS CORRENTES				
			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sector público:				
		01	Serviços autónomos e empresas públicas.....		600	600	
	03		Juros - Outros sectores:				
		01	Juros diversos.....		50	50	
	04		Dividendos - Sector público:				
		01	Instituições financeiras.....		5.000		
		02	Empresas não financeiros.....		4.000	9.000	
	10		Rendas de terrenos - Outros sectores:				
05		01	Serviços gerais.....		10	10	9.660
			TRANSFERENCIAS				
	01		Sector público:				
		02	Serviços autónomos.....		41.000		
		06	Organismos de coordenação económica.....		750	41.750	
06	05		Particulares:				
		01	Transferências diversas.....		600	600	42.350
			VENDA DE BENS DURADOUROS				
	01		Outros sectores:				
		02	Serviços gerais.....		100	100	100

C A. P.	G R. U.	A R. T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias		
					Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capítulos
07			RECEITAS CORRENTES				
			VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS				
	01		Rendas de habitação:				
		01	Património da Região.....		2.000		
		02	Património de outros sectores.....		50		
						2.050	
	04		Rendas de edifícios - Outros sectores:				
		01	Serviços aeroportuários.....		17.500		
		02	Serviços gerais.....		300		
						17.800	
	07		Rendas de bens duradouros - Outros sectores:				
		01	Serviços diversos.....		600		
						600	
	10		Diversos - Outros sectores:				
		01	Emolumentos pessoais.....		10		
		02	Alimentação e alojamento.....		10		
		03	Fardamento e artigos pessoais.....		40		
		04	Vistorias e ensaios.....		300		
		05	Publicações e impressos.....		3.500		
		06	Trabalhos de conta de terceiros.....		150		
		07	Serviços culturais.....		10		
		08	Diversos serviços e bens não duradouros.....		82.710		
						86.730	
							107.130
08			RECEITAS CORRENTES				
			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
		01	Cotização para efeitos de aposentação.....		10		
		02	Comparticipação das despesas da A.D.S.E.		10		
		03	Participação na venda de selos.....		20.000		
		04	Compensação pela utilização de moradias.....		10.000		
		05	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução (Sisao de 01/01/80).....		15.000		

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		06	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico.....		5.000		
		07	Produto da emissão de moedas.....		8.000		
		08	Diversas.....		1.000	59.020	
			RECEITAS DE CAPITAL				59.020
09			VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO				
	03		Terrenos - Outros sectores:				
	01		Serviços gerais.....		1.000	1.000	
09			Edifícios - Outros sectores:				
	01		Serviços gerais.....		50.000	50.000	
15			Materia! de transporte - Outros sectores:				
	01		Serviços gerais.....		700	700	
18			Maquinaria e equipamento - Outros sectores:				
	01		Serviços gerais.....		10	10	
21			Animais - Outros sectores:				
	01		Serviços gerais.....		10.000	10.000	
10			TRANSFERENCIAS				61.710
	01		Sector público:				
	01		Estado (D.E.).....		6.122.070		
	02		Serviços autónomos.....		10.000		
	03		Fundos autónomos.....		600.000	16.732.070	
03			Empresas privadas:				
	01		Serv. gerais - Cauções e depósitos perdidos a favor da Região.....		10		
	02		Serv. gerais - Mer. jac. e out. val. presc., aband. ou sonogados.....		10	20	
05			Particulares:				
	01		Serv. gerais - Mer. jac. e out. val. presc., aband. ou sonogados.....		10	10	

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capitulos
10			RECEITAS DE CAPITAL				
	06		TRANSFERENCIAS				
			Exterior:				
		01	Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores.....		5.800.000		
		02	Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores.....		500.000		
		03	Comunidade Económica Europeia - FEDER.....		3.000.000		
		04	Comunidade Económica Europeia - FEDEGA.....		600.000		
						9.900.000	26.632.100
11			ACTIVOS FINANCEIROS				
	11		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores:				
		01	Empresas privadas.....		5.000		
		02	Particulares.....		500	5.500	
	12		Empréstimos a médio e longo prazo - Sector público:				
		01	Serviços autónomos e empresas públicas.....		35.000	35.000	
	14		Empréstimos a médio e longo prazo - Outros sectores:				
		01	Empresas privadas.....		20.000		
		02	Particulares.....		20.000	40.000	80.500
14			REPOSIÇÕES				
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos.....		100.000	100.000	100.000

C A P.	G R U.	A R T.	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ALTERAÇÕES + / -	Importâncias Contos		
					Por artigos	Por grupos	Por capitulos
15	01		RECEITAS DE CAPITAL				
			CONTAS DE ORDEN				
			Serviços e Fundos Autónomos:				
		01	Junta Autónoma do Porto de Ponta Belgada.....		501.511		
		02	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.....		167.999		
		03	Junta Autónoma do Porto da Morta.....		108.010		
		04	Fundo Regional de Abastecimento.....		250.000		
		05	Fundo Regional de Acção Social Escolar.....		95.500		
		06	Fundo Regional de Fomento do Desporto.....		240		
		07	Fundo Regional de Acção Cultural.....		8.000		
		08	Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego		915.950		
		09	Cofre da Secção Regional do Tribunal de Contas....		8.210		
						2.055.420	
	02		Consignação da Receita.....			721.310	
							2.776.730
			<u>TOTAL DA RECEITA</u>				<u>50.101.040</u>

MAPA II DESPESAS POR DEPARTAMENTOS DA R.A.A. E CAPÍTULOS

C A P	DESIGNAÇÃO ORÇAMENTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			DESPESAS DO PLANO			TOTAL
		DOTAÇÃO ACTUALIZADA	(+/-) REFINANÇ. E-1 ANULACÕES	DOTAÇÃO REVISTA	DOTAÇÃO INICIAL	(+/-) REFINANÇ. E-1 ANULACÕES	DOTAÇÃO REVISTA	DOTAÇÃO INICIAL	(+/-) REFINANÇ. E-1 ANULACÕES	DOTAÇÃO REVISTA	
	01 - ASSEMBLEIA REGIONAL	235.527	-	235.527	400.000	-	400.000	-	-	-	435.527
	02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	342.139	-	342.139	26.300	-	26.300	343.000	+ 40.000	383.000	753.439
01	Gabinete do Presidente e Secretário Geral	132.444	-	132.444	6.632	-	6.632	-	-	-	139.076
02	Depart. Regional de Estudos e Planeamento	43.490	-	43.490	970	-	970	-	-	-	44.460
03	Serv. Regional de Estatística e Demografia	72.000	-	72.000	1.831	-	1.831	-	-	-	73.831
04	Direcção Regional da Comunicação Social	74.205	-	74.205	14.616	-	14.616	-	-	-	88.821
05	Inst. Reg. de Apoio ao Sector Cooperativo	20.000	-	20.000	2.431	-	2.431	-	-	-	22.431
	03 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	1.874.000	- 196.000	1.678.000	585.000	- 235.000	350.000	2.835.000	- 504.000	2.331.000	5.184.520
01	Gabinete do Secretário	1.740.000	- 196.000	1.544.000	565.000	- 235.000	330.000	-	-	-	1.874.000
02	Dir. Reg. de Orçamento e Contabilidade	80.000	-	80.000	10.000	-	10.000	-	-	-	90.000
03	Direcção Regional do Tesouro	40.000	-	40.000	10.000	-	10.000	-	-	-	50.000
04	Direcção Regional do Tribunal de Contas	10.000	-	10.000	-	-	-	-	-	-	10.000
	Contas do Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Secção Regional do Tribunal Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Comissão de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	04 - SECRET. REG. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	293.933	+ 31.960	325.893	3.000	-	3.000	1.153.000	- 50.000	1.103.000	1.428.993
01	Gabinete do Secretário	167.333	+ 14.600	181.933	2.400	-	2.400	-	-	-	184.333
02	Direcção Regional da Administração Local	23.500	-	23.500	-	-	-	-	-	-	23.500
03	Dir. Regional da Administração e Pessoal	90.000	+ 17.360	107.360	-	-	-	-	-	-	107.360
04	Inspeccção Administrativa Regional	12.000	-	12.000	600	-	600	-	-	-	12.600
	05 - SECRET. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	7.957.381	+ 796.372	8.753.753	100.000	+ 3.650	103.650	950.000	-	950.000	9.811.143
01	Gabinete do Secretário	811.299	- 2.387	808.912	31.000	+ 3.650	34.650	-	-	-	843.562
02	Direcção Reg. da Administração Escolar	5.643.733	+ 689.834	6.333.567	50.000	-	50.000	-	-	-	6.383.567
03	Direcção Reg. de Orientação Pedagógica	254.000	+ 32.700	286.700	5.000	-	5.000	-	-	-	291.700
04	Dir. Reg. de Educação Física e Desportos	167.000	+ 65.594	232.594	4.000	-	4.000	-	-	-	236.594
05	Direcção Regional dos Assuntos Culturais	219.329	+ 11.235	230.564	10.000	-	10.000	-	-	-	240.564
	Contas do Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Fundo Regional de Acção Social Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95.500
	Fundo Regional de Fomento do Desporto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240
	Fundo Regional de Acção Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000
	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO	261.000	+ 3.300	264.300	3.700	-	3.700	82.000	-	82.000	1.243.950
01	Gabinete do Secretário	50.000	+ 1.987	51.987	2.132	-	2.132	-	-	-	54.119
02	Direcção Regional do Trabalho	29.000	+ 1.830	30.830	497	-	497	-	-	-	31.327
03	Dir. Reg. do Emp. e Formação Profissional	147.000	-	147.000	471	-	471	-	-	-	147.471
04	Inspeccção Regional do Trabalho	35.000	+ 291	35.291	400	-	400	-	-	-	35.691
	Contas do Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	915.750
	07 - SECRET. REG. DOS ASSUNTOS SOCIAIS	7.618.210	+ 852.821	8.471.031	3.000	+ 350	3.350	2.129.000	-	2.129.000	9.994.381
01	Gabinete do Secretário	150.000	- 1.830	148.170	1.500	-	1.500	-	-	-	149.670
02	Direcção Regional da Saúde	84.000	+ 8.418	92.418	400	+ 204	604	-	-	-	93.022
03	Direcção Regional de Segurança Social	144.000	+ 24.627	178.627	900	+ 150	1.050	-	-	-	179.677
04	Serv. Regional de Saúde	6.430.210	+ 819.606	7.249.816	-	-	-	-	-	-	7.249.816
	08 - SECRET. REG. DA AGRICULTURA E PISCAS	1.242.000	+ 3.151	1.245.151	30.000	-	30.000	4.400.000	- 30.000	4.370.000	5.645.151
01	Gabinete do Secretário	287.000	+ 7.350	294.350	20.000	-	20.000	-	-	-	314.350
02	Direcção Regional da Agricultura	375.000	+ 3.355	378.355	3.300	-	3.300	-	-	-	381.655
03	Direcção Regional da Veterinária	225.000	+ 4.917	230.917	4.000	-	4.000	-	-	-	234.917
04	Direcção Reg. dos Recursos Florestais	345.000	- 13.860	331.140	1.300	-	1.300	-	-	-	332.440
05	Direcção Regional das Pescas	10.000	- 1.411	8.589	1.400	-	1.400	-	-	-	9.989
	09 - SECRET. REG. DO COMÉRCIO E INDUSTRIA	313.000	+ 82.430	395.430	25.000	-	25.000	2.525.000	- 27.500	2.497.500	3.107.530
01	Gabinete do Secretário	213.000	+ 45.130	258.130	15.000	-	15.000	-	-	-	273.130
02	Direcções Regionais do Comércio e Abastecimento, Indústria e Energia	100.000	- 23.100	76.900	10.000	-	10.000	-	-	-	86.900
	Fundo Regional de Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	230.000
	10 - SECRET. REG. DOS TRANSP. E TURISMO	176.000	+ 17.130	193.130	20.000	+ 1.000	21.000	5.690.000	-	5.690.000	6.481.670
01	Gabinete do Secretário	46.000	+ 5.162	51.162	1.000	-	1.000	-	-	-	52.162
02	Direcção Reg. dos Transportes Terrestres	40.000	+ 4.783	44.783	1.900	+ 1.000	2.900	-	-	-	47.683
03	Dir. Reg. dos Portos e Transp. Marítimos	2.000	-	2.000	2.000	-	2.000	-	-	-	4.000
04	Direcção Reg. dos Transportes Aéreos	40.000	+ 2.931	42.931	1.500	-	1.500	-	-	-	44.431
05	Direcção Regional do Turismo	40.000	+ 4.362	44.362	12.000	-	12.000	-	-	-	56.362
	Contas do Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Junta Autónoma do Porto de P. Delgado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	501.511
	Junta Autónoma do Porto de A. Horta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.999
	Junta Autónoma do Porto de Horta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.810
	11 - SECRETARIA REG. EQUIPAMENTO SOCIAL	746.000	+ 21.500	767.500	3.000	-	3.000	5.700.000	-	5.700.000	6.470.500
01	Gabinete do Secretário	33.000	+ 11.500	44.500	500	-	500	-	-	-	45.500
02	Dir. Reg. de Obras Públicas e Equipamento	475.000	+ 79.100	554.100	1.500	-	1.500	-	-	-	555.600
03	Dir. Reg. de Hab. Urbano e Ambiente	195.000	- 74.000	121.000	500	-	500	-	-	-	121.500
04	Laboratório Reg. de Engenharia Civil	21.000	+ 4.900	25.900	500	-	500	-	-	-	26.400
	TOTAL GERAL			21.105.810			770.000			25.240.500	50.101.000

* Observação: inclui 2.776.730 de "Contas de Ordem"

MAPA III

RESUMO DAS DESPESAS POR

GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO ACTUALIZADA	DOTAÇÃO REVISTA
	DESPESAS CORRENTES	19.554.310	21.105.810
01 a 18	Pessoal	7.940.000	8.774.267
19 a 21	Bens duradouros	44.262	41.462
22 a 27	Bens não duradouros	279.486	300.541
29 a 31	Aquisição de Serviços	738.700	729.399
32 a 37	Juros	775.000	545.100
38	Transferências-Sector Público	8.234.667	9.222.373
39 a 43	Transferências-Outros Sectores	194.768	212.018
44	Outras despesas correntes	1.347.427	1.280.650
	DESPESAS CAPITAL	1.200.000	970.000
45 a 53	Investimentos	219.660	224.660
54	Transferências-Sector Público	18.951	18.951
55 a 59	Transferências- Outros Sectores	1.000	1.000
60 a 65	Activos Financeiros	16.205	16.205
66 a 70	Passivos Financeiros	380.800	280.800
71	Outras despesas capital	563.384	428.384
	DESPESAS DO PLANO	25.820.000	25.248.500
1 a 44	Despesas correntes	5.236.324	4.980.024
5 a 71	Despesas de capital	20.583.676	20.268.476
	CONTAS DE ORDEM	2.776.730	2.776.730
	TOTAL	49.351.040	50.101.040

MAPA IV
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIA (Contos)
01	Serviços gerais da Administração Pública...	4.877.646
02	Educação.....	7.120.493
03	Saúde.....	7.854.031
04	Habituação e equipamentos urbanos.....	195.500
05	Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca.....	1.252.000
06	Estradas.....	498.000
07	Portos.....	781.520
08	Outros transportes e comunicações.....	83.400
09	Turismo.....	60.800
10	Comércio.....	580.000
11	Operação da dívida pública.....	629.200
12	Diversas não especificadas.....	915.950
	TOTAL.....	24.852.540

Alteração do Plano para 1988

A proposta de alteração do Plano para 1988 visa, nomeadamente, fazer alguns acertos interprogramas decorrentes da execução já realizada e da sua previsão até final do ano.

As dotações a nível de entidades executoras sofrem, em alguns casos, alterações, com destaque para o da Secretaria Regional das Finanças, que se encontram justificadas e expressas sectorialmente.

Assim, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/85/A, de 19 de Outubro, o Governo Regional dos Açores apresenta ao plenário da Assembleia Regional a presente proposta de alteração ao Plano para 1988.

Alteração do Plano para 1988 - Entidades executoras

Quadro resumo

(milhares de contos)

Entidades executoras	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(—)
Presidência do Governo.....	345	385,0	+ 40,0
Secretaria Regional das Finanças.....	2 855	2 351,0	— 504,0
Secretaria Regional da Administração Pública.....	1 153	1 103,0	— 50,0
Secretaria Regional da Educação e Cultura.....	950	950,0	—
Secretaria Regional do Trabalho.....	82	82,0	—
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.....	2 120	2 120,0	—
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.....	4 400	4 370,0	— 30,0
Secretaria Regional do Comércio e Indústria.....	2 525	2 497,5	— 27,5
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.....	5 690	5 690,0	—
Secretaria Regional do Equipamento Social.....	5 700	5 700,0	—
Total.....	25 820	25 248,5	— 571,5

Alteração do Plano para 1988 - Desagregação

(milhares de contos)

Entidades executoras (programa projecto)	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
Presidência do Governo			
Departamento Regional do Estudos e Planeamento dos Assuntos			
P27 — Estudos na área do planeamento	20	15	— 5
Serviço Regional de Estatística dos Assuntos			
P28 — Informação estatística	70	55	— 15
Direcção Regional da Comunicação Social			
P8 — Apoio à comunicação social	248	308	+ 60
Secretaria Regional das Finanças			
P19.9 — Acções de formação tendo em vista a integração europeia	5	2	— 3
P20.8 — Bonificação de juros aos empréstimos das linhas especiais de crédito para a reconstrução — sismo de 1 de Janeiro de 1980	750	537	— 213
P36/A — Financiamento da política sócio-estrutural comunitária	600	312	— 288
Secretaria Regional da Administração Pública			
P19.2 — Formação profissional de bombeiros e de pessoal de protecção civil	3	5	+ 2
P24 — Acções do Serviço Regional de Protecção Civil	70	60	— 10
P25 — Apoio às associações de bombeiros e serviços de incêndio	178	176	— 2
P62 — Cooperação técnica e financeira com a administração local	850	810	— 40
Secretaria Regional da Educação e Cultura			
P7 — Defesa e valorização do património cultural	172	121,915	— 50,085
P63 — Recuperação de imóveis de interesse cultural destruídos pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980	560	610,085	+ 50,085
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas			
P29 — Modernização das estruturas agrícolas	641,8	611,8	— 30
P37 — Reestruturação das frotas de pesca	760,0	710	— 50
P38 — Melhoramento das estruturas de apoio	748,0	798	+ 50
Secretaria Regional do Comércio e Indústria			
P19.7 — Formação de gestores e quadros na indústria	10	5	— 5
P41 — Apoio a unidades existentes	175	160	— 15
P42 — Instalações para abastecimento de bens essenciais	5	—	— 5
P43 — Apoio ao artesanato	25	27,5	+ 2,5
P44 — Investimento e apoio financeiro ao sistema electroprodutor regional	1 755	1 740	— 15
P48 — Apoio ao desenvolvimento de novas energias e racionalização do con- sumo energético	15	25	+ 10
P49 — Geotermia	55	75	+ 20
P52 — Rede de armazenagem	25	5	— 20
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo			
P19.8 — Formação profissional no turismo	15	18,5	+ 3,5
P54 — Apoio à indústria turística	710	678,5	— 31,5
P55 — Divulgação, promoção e animação turísticas	130	158	+ 28

Alteração do Plano - Sectores

(milhares de contos)

Sectores	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
Sociais	7 600	7 362,415	— 237,585
Educação	1 808	1 808	—
Cultura	420	429,915	+ 9,915
Saúde	1 483	1 483	—
Segurança Social	481	481	—
Formação profissional	207	204,5	— 2,5
Habituação, urbanismo e ambiente	2 850	2 637,0	— 213
Protecção civil	248	236	— 12
Estudos e estatística	103	83	— 20

(milhares de contos)

Sectores	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
Económicos.....	15 150	14 806	- 344
Agricultura, silvicultura e pecuária.....	3 302	2 984	- 318
Pescas.....	1 658	1 658	-
Indústria.....	510	492,5	- 17,5
Energia.....	1 860	1 875	+ 15
Comércio e abastecimento.....	145	125	- 20
Turismo.....	1 260	1 256,5	- 3,5
Transportes e comunicações.....	6 415	6 415	-
Autarquias.....	850	810	- 40
Reconstrução.....	720	770,085	+ 50,085
Plano especial para São Miguel.....	1 500	1 500	-
Total	25 820	25 248,5	- 571,5

Sector: Cultura

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P7 — Defesa e valorização do património cultural.....	172	121,915	- 50,085
P8 — Apoio à comunicação social.....	248	308	+ 60

A anulação de 50 085 contos no P7 resulta de disponibilidade financeira, que permite o reforço do P63, ambos da responsabilidade da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

O reforço proposto para o P8 advém da necessidade de dar continuidade a determinadas acções no âmbito da cobertura televisiva iniciadas já no ano transacto.

Sector: Formação profissional

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P19.2 — Formação profissional de bombeiros e de pessoal de protecção civil.....	3	5	+ 2
P19.7 — Formação de gestores e quadros na indústria.....	10	5	- 5
P19.8 — Formação profissional no turismo.....	15	18,5	+ 3,5
P19.9 — Acções de formação tendo em vista a integração europeia.....	5	2	- 3

As alterações propostas ficam a dever-se a pequenos acertos possíveis, tendo em atenção a execução dos diversos projectos.

Sector: Habitação, urbanismo e ambiente

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P20 — Apoio à construção no sector habitacional.....	2195	1982	- 213

Atendendo que o pagamento da bonificação de juros de linhas de crédito especiais para a reconstrução se não efectuou por se aguardarem os necessários acertos com o Banco de Portugal, é possível disponibilizar no P20 o montante apontado, da responsabilidade da Secretaria Regional das Finanças.

Sector: Protecção civil

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P24 — Acções do Serviço Regional de Protecção Civil.....	70	60	- 10
P25 — Apoio às associações de bombeiros e serviços de incêndio.....	178	176	- 2

O andamento da execução destes programas permite a disponibilidade de 12 000 contos.

Sector: Estudos e estatística

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P27 — Estudos na área do planeamento	20	15	— 5
P28 — Informação estatística	70	55	— 15

A disponibilidade financeira daqueles programas permite a libertação do montante de 20 000 contos, que irá reforçar o P8.

Sector: Agricultura, silvicultura e pecuária

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P29 — Modernização das estruturas agrárias	641,8	611,8	— 30
P36/A — Financiamento da política sócio-estrutural comunitária	600	312	— 288

Pequenos atrasos no desenvolvimento da execução de formação no âmbito da reconversão do sector agro-industrial permitem a libertação do montante indicado.

A disponibilidade verifica no P36/A fica a dever-se a adiantamentos recebidos pela Região relacionados com a execução do projecto de caminhos de penetração e rurais e que se encontram à ordem da Região no IFADAP.

Sector: Pescas

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P37 — Reestruturação das frotas de pesca	760	710	— 50
P38 — Melhoramento das estruturas de apoio	748	798	+ 50

A diminuição da taxa de juro permitiu que as compensações de juros concedidas durante 1988 tivessem sido inferiores ao previsto.

Os 50 000 contos libertados do P37 reverteram para o P38, que precisou de ser reforçado, em virtude da aprovação de um significativo número de projectos de embarcações de pesca industrial pela Comissão das Comunidades Europeias.

Sector: Indústria

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P41 — Apoio a unidades existentes	175	160	— 15
P42 — Instalações para abastecimento de bens essenciais	5	—	— 5
P43 — Apoio ao artesanato	25	27,5	+ 2,5

Se, por um lado, é possível transferir determinado montante do P41 e P42, para outros programas, no caso do P43 é necessário reforçar a verba inscrita, já que tem de se fazer face a diversas despesas relacionadas com a promoção do artesanato regional.

Sector: Público

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P44 — Investimento e apoio financeiro ao sistema electroprodutor regional...	1755	1740	— 15
P48 — Apoio ao desenvolvimento de novas energias e racionalização do consumo energético	15	25	+ 10
P49 — Geotermia	55	75	+ 20

O andamento dos trabalhos executados permite retirar 15 000 contos ao P44.

O reforço solicitado para o P48 destina-se à instalação de equipamento electromecânico para produção de biogás e posterior transformação em energia eléctrica do sector privado.

A necessidade de fazer face às despesas previstas com a revisão da central geotérmica, que compreende a aquisição de um sistema de injeção de inibidores químicos, obriga a um reforço da verba inscrita para o P49.

Sector: Comércio e abastecimento

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P52 — Rede de armazenagem	25	5	— 20

Os atrasos verificados na execução deste programa permitem disponibilizar o montante referenciado.

Sector: Turismo

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P54 — Apoio à indústria turística	710	678,5	— 31,5
P55 — Divulgação, promoção e animação turísticas	130	158	+ 28

A participação da Região em determinados certames e a divulgação e promoção da mesma tornam necessário efectuar um reforço de P55.

Sector: Autarquias

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P62 — Cooperação técnica e financeira com a administração local	850	810	— 40

O ritmo a que se registaram as diversas acções no âmbito deste programa foi de molde a poder reduzir-se o montante inscrito.

Sector: Reconstrução

(milhares de contos)

Programa	Dotação inscrita	Dotação proposta	Reforço/anulação (+)/(-)
P63 — Recuperação de imóveis de interesse cultural danificados pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980	560	610,085	+ 50,085

O ritmo imposto aos trabalhos de conclusão da Igreja do Colégio e Matriz da Praia conduziram à necessidade de reforçar o P63.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 2/89

As negociações para a adesão de Portugal à CEE foram acompanhadas, na Região Autónoma dos Açores, pela Comissão Regional de Integração Europeia (CRIE), criada pela Resolução nº. 26/79, de 5 de Junho.

Naquele organismo tinham assento representantes de diversos departamentos governamentais, bem como de entidades representativas da actividade económica no Arquipélago.

O Decreto-Lei nº. 527/85, de 31 de Dezembro, criou, a nível do Governo da República, a Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias, na qual a Região Autónoma dos Açores mantém uma presença indispensável.

Torna-se, agora, necessário que, ao nível da Administração Regional, se possa dispor de um instrumento de trabalho operacional, para ligação aos organismos nacionais e europeus e também para acompanhamento dos programas e projectos a realizar no âmbito da cooperação europeia.

Face às importantes reformas estruturais que se antevêm no seio da Comunidade, é imperioso que a Região acompanhe de perto, e de forma eficaz, o evoluir dos acontecimentos.

Por este motivo, justifica-se a reactivação, em novos moldes, da citada estrutura funcional interdepartamental.

Por outro lado, a necessidade de se informar convenientemente os parceiros sociais implica uma difusão cada vez mais pormenorizada de toda a documentação, ao mesmo tempo que se traçam as grandes linhas de desenvolvimento regional.

Assim:

Usando das faculdades conferidas pelo artigo 8º.

do Decreto Regional nº. 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo resolve:

1 - É criada na Presidência do Governo, e, por delegação do Presidente, na dependência directa do Subsecretário Regional da Cooperação Externa, a Comissão Regional para os Assuntos Comunitários, adiante designada, abreviadamente, por Comissão.

2 - Fazem parte da Comissão representantes do Subsecretário Regional da Cooperação Externa, que coordenará, e dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento, da Juventude e Recursos Humanos, da Educação e Cultura, da Saúde e Segurança Social, da Economia, da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente e da Habitação e Obras Públicas, a designar por cada um dos respectivos titulares.

3 - Consoante a natureza dos assuntos em análise, poderá ser solicitada a colaboração de representantes de outras entidades, quer públicas quer privadas.

4 - À Comissão incumbe o acompanhamento dos trabalhos da Comissão Interministerial para as Comunidades Europeias e dos programas e projectos a realizar ou em curso na Região, ao abrigo da cooperação europeia, bem como dar pareceres ao Governo Regional sobre os assuntos europeus que, directa ou indirectamente, lhe digam respeito.

5 - A Comissão reunirá sempre que necessário, podendo funcionar em plenário ou em subcomissão, convocando-se apenas, neste último caso, os membros mais directamente envolvidos em cada assunto.

6 - Poderão ser destacados para constituir um secretariado de apoio à Comissão os funcionários considerados indispensáveis ao seu bom funcionamento.

7 - É revogada a Resolução nº. 26/79, de 5 de Junho.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 11 de Janeiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo nº. 1/89

Os trabalhadores das Casas do Povo responsáveis pelo manuseamento de valores, têm direito a um abono para falhas mensal, de montante variável, consoante os volumes dos valores movimentados no ano anterior.

Considerando que os montantes do abono e os volumes dos valores considerados para cálculo dos mesmos foram fixados em 1979, encontrando-se actualmente desactualizados por efeito da inflação e devido à assunção de novas responsabilidades do âmbito da Segurança Social pelas Casas do Povo;

Considerando que o abono para falhas tem como finalidade cobrir o risco inerente ao manuseamento de valores e numerário, objectivo que apenas será prosseguido se os montantes a considerar se mantiverem próximos dos reais.

Determino o seguinte:

A partir de Janeiro de 1989 o abono para falhas a que os trabalhadores das Casas do Povo têm direito nos termos da regulamentação em vigor passa a ser atribuído de acordo com a tabela seguinte:

Valores anuais movimentados no ano anterior	Abono para falhas mensal
Até 5 000 contos	1 500\$00
De 5 000 a 10 000	2 250\$00
De 10 000 a 20 000	3 000\$00
De 20 000 a 50 000	3 750\$00
Mais de 50 000	4 500\$00

30 de Dezembro de 1988. O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº. 2/89

O actual modelo de cartão de identificação usado pelo pessoal de inspecção económica mostra-se desactualizado face ao Decreto Regulamentar Regional nº. 10/87/A, de 9 de Abril, que criou o Serviço de Inspeção Económica e ainda por virtude do novo Código de Processo Penal.

Com efeito, as especiais funções que são atribuídas ao pessoal de inspecção económica impõem que seja posto à sua disposição um documento de identificação actualizado, não só no que diz respeito aos elementos relativos ao titular, como no que se refere à enumeração dos seus direitos e ao seu enquadramento orgânico.

Atendendo ao disposto na alínea a) do artigo 32º. do Decreto nº. 412-G/75, de 7 de Agosto, aplicável por remissão do nº. 3 do artigo 31º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 10/87/A, de 9 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea d) do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

1º. - É aprovado o novo modelo de cartão de identidade, anexo à presente Portaria, para uso obrigatório do pessoal dirigente, técnico superior, técnico e de inspecção do Serviço de Inspeção Económica - Secretaria Regional da Economia.

2º. - O cartão de identidade será passado pelo Serviço de Inspeção Económica e assinado pelo Secretário Regional da Economia, sendo a assinatura autenticada com o selo branco que marcará o canto inferior esquerdo da fotografia.

3º. - O cartão será válido pelo período máximo de dois anos.

4º. - 1 - Será substituído sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos nele constantes, e obrigatoriamente entregue nos serviços quando termine o seu período de validade ou o seu titular suspenda ou cesse o exercício das respectivas funções.

2 - Em caso de extravio, destruição ou deterioração, será passada uma segunda via, do que se fará referência expressa no novo título.

5º. - É revogada a Portaria nº. 50/80, de 1 de Julho.

16 de Janeiro de 1989. O Secretário Regional da Economia, *Alvaro Cordeiro Dâmaso*.

ANEXO

Modelo a que se refere o nº. 1 da Portaria nº. 2/89,
de 24 de Janeiro

1)
2)



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Economia
Serviço de Inspeção Económica

CARTÃO DE IDENTIDADE N.º _____

LIVRE TRÂNSITO

NOME: _____

CATEGORIA: _____

Assinatura do Titular _____ O Secretário Regional da Economia _____

1) Listagem verde (5,5 mm)

2) Listagem vermelha (6 mm)

Dimensões: (A7) 105 mm x 74 mm

Cor do cartão: Branco, tendo em fundo "Região Autónoma dos Açores"
em azul. Impressão: preto

EMITIDO EM _____ VALIDADE _____

O portador deste cartão é órgão de polícia criminal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Código de Processo Penal e tem nomeadamente, os seguintes direitos: a) de uso de porte de arma de defesa de qualquer modelo; b) de livre trânsito e acesso em todos os locais onde se exerça qualquer actividade industrial ou comercial; c) de receber auxílio de quaisquer autoridades ou agentes de autoridade para o desempenho das missões que lhe forem confiadas.

Os responsáveis pelos locais sujeitos a fiscalização são especialmente obrigados: a) a facultar ao titular deste cartão, depois de devidamente identificado, a entrada naqueles locais bem como a sua permanência pelo tempo que for necessário à conclusão do serviço; b) a apresentar a documentação, livros de escruturação comercial, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos e, bem assim, a prestar as declarações que lhes forem solicitadas.

(Artigo 32.º do Decreto n.º 412-G/75, de 7 de Agosto, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/87/A, de 9 de Abril, e n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 452/71, de 27 de Outubro, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329-D/74, de 10 de Julho, aplicáveis por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 126/80, de 17 de Maio).

Modelo aprovado pela Portaria nº. 2/89, de 24 de Janeiro.



JORNAL OFICIAL

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, S. Miguel (Açores).

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 120\$00
